



BOLETIM DA CRAC

Edição n.º 63, Outubro de 2020

DESTAQUES

【 Reforma legislativa 】

Regime de Qualificação e Exercício da Profissão de Contabilista entra em vigor em 1 de Dezembro de 2020

【 Actualização de Normas 】

Novo curso de formação sobre as NRF
Participaram 360 pessoas

【 Coluna sobre CBC 】

Série sobre a aplicação da abordagem baseada no risco Riscos do cliente

Membros da CRAC 2020

Presidente: Iong Kong Leong

Vogais: Yung Chi Chung

efectivos Ng Pou Man

Vong Hou Piu

Cheang Kin Lap

Vogais: Kou Ka I

suplentes Si Chan Chan

Cheong Sio Tong

Bao King To

DADOS ESTATÍSTICOS

Encontram-se registados na Comissão de Registo dos Auditores e dos Contabilistas:

Auditores	124
Contabilistas	190
Soc. Auditores	14
Soc. Contabilistas	3

Actualizado em: 30 Setembro 2020

【 Reforma legislativa 】

Lei n.º 20/2020: Regime de Qualificação e Exercício da Profissão de Contabilista Entra em Vigor em 1 de Dezembro de 2020

O Regime de Qualificação e Exercício da Profissão de Contabilista (Lei n.º 20/2020, doravante designada por “Novo Regime”) foi publicado no Boletim Oficial da RAEM no dia 21 de Setembro e entrará em vigor no dia 1 de Dezembro de 2020. Esta lei vai revogar e substituir o «Estatuto dos Auditores de Contas», aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/99/M, de 1 de Novembro, e o «Estatuto dos Contabilistas», aprovado pelo Decreto-Lei n.º 72/99/M, de 1 de Novembro, e irá constituir a lei fundamental que regulamentará, no futuro, a profissão contabilística de Macau. Em comparação com o Estatuto dos Auditores de Contas e o Estatuto dos Contabilistas, as principais alterações constantes do Novo Regime incluem:

1. As designações de “auditor de contas registado e de “contabilista registado” vão ser fundidas, adoptando-se a designação genérica de “contabilista”. Esta fusão poderá resolver, de forma eficaz, a disparidade entre o título adoptado no âmbito da profissão contabilística de Macau e a designação comumente utilizada internacionalmente, que existe desde há muito tempo, o que será benéfico em termos de convergência internacional;

2. Após a fusão, a qualificação de “contabilista” pode dividir-se em dois tipos: a qualificação profissional de contabilista e a qualificação para exercer a profissão contabilística. A classificação de ambos tem como referência as práticas internacionais, o que auxiliará o respectivo sector a fazer face ao desenvolvimento futuro e elevará o nível profissional dos contabilistas;

3. A “Comissão Profissional dos Contabilistas” (aliás, a actual Comissão de Registo dos Auditores e dos Contabilistas) vai deixar de ser supervisionada pelo director da DSF, passando a funcionar como um órgão colegial da Administração Pública, conferindo-se, assim, uma maior autonomia ao sector;

4. São criadas comissões especializadas, para além do plenário da “Comissão Profissional dos Contabilistas”, que serão responsáveis pelo processamento da implementação do regime de acreditação, pelo aperfeiçoamento contínuo, pela organização e realização das provas, pela elaboração de normas, e pela adopção de medidas disciplinares;

5. O desenvolvimento profissional contínuo passa a constituir um requisito essencial para a renovação da inscrição, podendo o mesmo ser preenchido através da participação em cursos, seminários e da publicação de artigos, entre outros;

6. Aos contabilistas habilitados a exercer a profissão, e às sociedades de contabilistas habilitados a exercer a profissão, é permitido o uso de designações usuais do sector, em língua portuguesa e em língua inglesa, nas operações comerciais.

Cada uma das alterações acima mencionadas vai promover a convergência entre a legislação que regulamenta a profissão contabilística de Macau e a das regiões internacionais mais desenvolvidas, constituindo um alicerce sólido para o desenvolvimento contínuo futuro.

(Continuação na página 2)

【 Actualização de Normas 】

Novo Curso de Formação sobre as NRF: Participaram 360 Pessoas

Em Março de 2020, o Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 44/2020 aprovou as Normas de Relato Financeiro (doravante designadas por novas NRF). A fim de auxiliar a aprendizagem e compreensão das novas NRF, a CRAC elaborou, em Abril, uns folhetos promocionais sobre as novas NRF. Estes folhetos encontram-se impressos em língua chinesa e portuguesa, sendo que a versão digital se encontra disponível em língua chinesa, portuguesa e inglesa. Os leitores poderão obter estes folhetos pessoalmente nas instalações da CRAC, ou procurá-los no sítio da internet da CRAC (www.dsf.gov.mo/crac). Paralelamente, e em colaboração com a *Association of Chartered Certified Accountants* (ACCA), a CRAC organizou, em Julho, o curso de formação “Visão geral das novas NRF”, tendo Nelson Lam (FCCA), oriundo da nossa região vizinha, sido convidado a apresentar as novas normas. Devido à pandemia, o curso de formação realizou-se no formato de *webinar*, o que não dissuadiu os formandos, já que 180 participaram no curso. O curso foi dividido em três sessões com a duração de duas horas, nas quais o formador comparou as anteriores e as novas normas, e apresentou, de forma exaustiva e detalhada, as principais alterações introduzidas pelas novas NRF. Em virtude do elevado número de pessoas que gostariam de se inscrever, a CRAC organizou um novo conjunto de sessões em Agosto. Participaram, no conjunto das duas sessões, 360 formandos.



Lei n.º 20/2020 – Regime de Qualificação e Exercício da Profissão de Contabilista Entra em Vigor em 1 de Dezembro de 2020 (continuação) (Continuado da página 1)

Além disso, a fim de proteger adequadamente os direitos e interesses adquiridos de todos os interessados, esta lei dispõe de disposições transitórias detalhadas sobre a transição dos actuais auditores de contas registados, auditores de contas suspensos, contabilistas registados, contabilistas registados suspensos, sociedades de auditores de contas, sociedades de contabilistas e dos candidatos para o novo regime, bem como auxilia os profissionais a melhorarem as suas qualificações profissionais, criando condições mais favoráveis. O teor principal das disposições transitórias inclui:

1. Os actuais auditores de contas registados vão adquirir, de forma automática, a qualificação profissional de contabilista e passar a ser “contabilistas habilitados a exercer a profissão”;
2. Os actuais contabilistas registados vão adquirir, de forma automática, a qualificação profissional de contabilista, e poder continuar a prestar serviços de contabilidade e de entrega de declarações fiscais;
3. As sociedades de auditores de contas vão denominar-se “sociedades de contabilistas habilitados a exercer a profissão” de acordo com o novo regime;
4. O âmbito de actividade das actuais sociedades de contabilistas vai manter-se inalterado, podendo continuar a prestar serviços de contabilidade e de entrega de declarações fiscais;
5. As aprovações nas provas obtidas pelos candidatos à data da entrada em vigor da lei continuam a ser válidas.

Consulte o sítio da internet da Imprensa Oficial (www.io.gov.mo) para ter acesso às disposições concretas da lei n.º 20/2020 (Regime de Qualificação e Exercício da Profissão de Contabilista).

【Contactos e intercâmbio】



Reunião de 2020 entre a China-Japão-Coreia Explorar os Efeitos da Pandemia sobre a Contabilidade

Realizou-se, em 1 de Setembro de 2020 e por videoconferência, a reunião de 2020 dos normalizadores contabilísticos da China, Japão e Coreia. Participaram na reunião mais de 30 representantes dos normalizadores contabilísticos da China, Japão, e Coreia, assim como de Hong Kong e Macau. Hans Hoogervorst (Presidente do *International Accounting Standards Board*, IASB) e Lu JianQiao (membro do conselho, IASB) também

participaram na conferência. Ng Pou Man (membro da CRAC) participou na reunião em nome da CRAC.

Na reunião, os participantes partilharam o estado da adopção e utilização das Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) nas suas respectivas regiões, bem como discutiram alguns tópicos detalhadamente, em particular o efeito da pandemia sobre a contabilidade, demonstrações financeiras consolidadas e principais demonstrações financeiras. Acordou-se, na reunião, que a reunião anual presencial de 2021 realizar-se-á na China. Contudo, caso a mesma ainda tenha que se realizar por videoconferência, será então organizada pelo Conselho de Normas de Contabilidade da Coreia.

Seminário de 2020 sobre Certificação Profissional – Profissões de Auditoria e Contabilidade

No dia 25 de Julho de 2020, a Direcção dos Serviços do Ensino Superior (DSES) organizou o Seminário de 2020 sobre Certificação Profissional – Profissões de Auditoria e Contabilidade, tendo Kandy Si (técnica-superior da CRAC) sido convidada a participar no evento como oradora. O seminário foi objecto de transmissão directa em linha, e destinou-se a alunos do ensino superior que se encontrem a frequentar cursos relacionados com a auditoria e a contabilidade, assim como a todos aqueles que estejam interessados na certificação profissional em auditoria e contabilidade.



No seminário, apresentaram-se em detalhe as condições de inscrição na prestação de provas dos auditores de contas e contabilistas, as respectivas matérias, regime da prestação de provas e outros pontos a ter em atenção. A oradora apresentou também o respectivo teor do Regime de Qualificação e Exercício da Profissão de Contabilista (então em proposta de lei). Os estudantes demonstraram ter grande interesse e colocaram inúmeras questões sobre a profissão, tais como a de saber se as profissões de auditoria e contabilidade já se encontram saturadas, se a certificação profissional exige o desenvolvimento profissional contínuo, e a possibilidade de acreditação de licenças profissionais obtidas no estrangeiro, sendo que todas mereceram resposta por parte da oradora.

【Coluna sobre a prestação de provas】

Provas do CICPA: Cancelamento da Realização das Provas em Macau

A Prestação de Provas dos Contabilistas Registados da República Popular da China (Prestação de Provas do CICPA) de 2020 estava agendada para ter lugar nos dias 17 e 18 de Outubro (Sábado e Domingo). Contudo, nos termos do “Anúncio sobre o Ajustamento dos Preparativos relativos à Prestação de Provas dos Contabilistas Registados de 2020” emitido pelo Conselho da Prestação de Provas dos Contabilistas Registados do Ministério das Finanças, a realização da prestação de provas em Macau foi cancelada. Queira visitar o sítio da internet do CICPA (www.cicpa.org.cn) para ter acesso ao anúncio acima mencionado. Paralelamente, a União das Associações dos Profissionais de Contabilidade de Macau (gabinete de representação em Macau) encontra-se a processar o reembolso das taxas de inscrição. Para qualquer esclarecimento, queira contactar a Sr. Kuok através do telefone número (853) 2835 6856, ou através do endereço de correio electrónico union@macau.ctm.net.

【 Coluna sobre CBC 】

Série sobre a Aplicação da Abordagem Baseada no Risco: Risco do Cliente

(Preâmbulo): Os princípios baseados no risco são cruciais para a implementação eficaz de medidas de prevenção e repressão dos crimes de branqueamento de capitais e de financiamento ao terrorismo. Os auditores de contas e os contabilistas devem tomar as diligências apropriadas para identificar e avaliar os riscos globais da empresa no que se refere ao branqueamento de capitais e financiamento ao terrorismo, e adoptar medidas adequadas tendo por base o grau dos riscos associados.

O Grupo de Acção Financeira (GAFI) publicou vários documentos de orientação em Junho de 2019, dois dos quais estão relacionados com os auditores de contas e os contabilistas: *Abordagem Baseada no Risco para a Profissão Contabilística e Orientações para uma Abordagem Baseada no Risco para os Prestadores de Serviços a Trusts e às Empresas* (TSCPS, na sigla inglesa). Estes documentos de orientação apontam os três tipos de riscos mais comuns: *risco do país/geográfico*, *risco do cliente* e *risco da operação/serviço e do canal de distribuição associado*. Iremos abordar estes três tipos de riscos em três edições do Boletim da CRAC. O risco do país/geográfico foi abordado na edição n.º 62 do Boletim da CRAC. Na presente edição, iremos debruçar-nos sobre o risco do cliente.

Riscos do Cliente: 3 Principais Categorias

Os riscos dos clientes que os auditores de contas e contabilistas devem ter em consideração podem ser divididos em 3 categorias: 1. Natureza dos clientes, incluindo o sector e estrutura dos clientes; 2. Comportamento anormal dos clientes, tal como o comportamento não cooperativo por parte dos clientes; 3. Outros elementos, incluindo honorários anormalmente elevados, e desfasamento entre as condições objectivas do auditor de contas/contabilista e as exigências de serviço do cliente.

Riscos do Cliente: Exemplos Comuns

Os exemplos comuns de riscos dos clientes que os auditores de contas e contabilistas devem ter em consideração incluem:

1. Natureza dos clientes

- Pessoas politicamente expostas (PPEs), ou de sectores com possibilidades relativamente mais elevadas de branqueamento de capitais e de financiamento ao terrorismo.
- Devido à estrutura ou natureza dos clientes, é difícil identificar de imediato o beneficiário efectivo real ou o titular do direito de controlo.

2. Comportamento invulgar dos clientes

- O cliente tenta ocultar, tornar difícil aos outros compreender a sua actividade, propriedade ou natureza das transacções, tal como:
 - Evitar inexplicavelmente reuniões presenciais;
 - Difícil de obter acesso, ou facultar instruções esporádicas/inconstantes/intermitentes sem razões justificáveis;
 - Não estar disposto a fornecer toda a informação relevante, ou a existência de motivos justificáveis que gerem a suspeita de que as informações facultadas são incorrectas ou insuficientes.
- O cliente exige concluir a transacção num prazo invulgarmente curto.

3. Outros elementos

- O cliente propõe-se pagar honorários invulgarmente elevados que não correspondem ao serviço prestado.
- Atendendo à dimensão, localização e profissionalismo do auditor de contas e do contabilista, a razão para a contratação por parte do cliente não é clara.

Comissão de Registo dos Auditores e dos Contabilistas
Rua da Sé, n.º 30, Centro de Recursos da DSF, 1/F
Website: www.dsf.gov.mo/crac
Email: crac@dsf.gov.mo
Telefone: (853) 8599 5343, 8599 5344
Fax: (853) 2838 9177



Website da CRAC